

PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JUNHO DE 2005
DA 22ª VARA FEDERAL- JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

A Juíza Federal na Titularidade Plena da 22ª Vara – Juizado Especial Federal Cível/BA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995,

CONSIDERANDO a necessidade de:

a) regular o andamento dos feitos sob sua jurisdição e o funcionamento dos serviços auxiliares do Juizado;

b) atualizar a especificação dos atos meramente ordinatórios, a serem praticados independentemente de despacho do Juiz;

c) velar pela rápida solução dos litígios, em conformidade com os princípios da celeridade e informalidade, assegurando às partes igualdade de tratamento e prevenindo ou reprimindo qualquer ato contrário à dignidade a Justiça.

d) dar cumprimento à Portaria Conjunta PRESI-COGER COGEF nº 01, de 14/03/2003;

RESOLVE delegar ao Diretor de Secretaria e aos Supervisores de Seção, no âmbito da 22ª Vara Federal - Juizado Especial Federal Cível desta Seção Judiciária, a prática dos atos a seguir descritos, com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos:

1. ARQUIVAMENTO

1.1. Tendo em vista que nos Juizados Especiais Federais apenas cabe recurso de sentença definitiva, na forma do art. 5ª da Lei 10.259/2001, nos processos em que tenha sido proferida sentença extintiva sem julgamento do mérito, os autos serão arquivados com baixa na distribuição, e as partes serão intimadas por meio de listagem dos referidos processos a ser afixada no átrio do Fórum desta Seccional, pelo prazo de 03 (três) meses.

2. REGISTRO NOS LIVROS DE SENTENÇA

2.1. As sentenças elaboradas por meio do SIGET, aquelas provenientes de modelos padronizados, bem como as proferidas por meio de Portaria(s) editada(s) por este Juízo, serão registradas no Livro de Registro de Sentenças, por relatório contendo o número do processo e o nome das partes, antecedida a listagem de modelo impresso de sentença a que se refere.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser disponibilizada na página eletrônica do Juizado, ficando o seu original arquivado na Secretaria.

Compete ao Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores deste Juizado, garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

CUMPRASE.

Salvador, 06 de junho de 2005.

DANIELA PAULO VICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta na Titularidade da 22ª Vara - JEF Cível /BA